

MEMBROS**Norielem de Jesus Martins**

Núcleo de Política Intersetorial e Diversidade

Camila de Oliveira Barbosa

Diretora do Departamento de Planejamento da Rede, Gestão e Governança Escolar

Matheus Carrara Pereira

Diretor do Departamento de Infraestrutura

Karine Gomes Neterio Guimarães

Diretora do Departamento de Superintendimentos e Operações Escolares

Danielle Noronha de Melo Almeida

Diretora do Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional

Tony Roger Araújo Felix

Diretor do Departamento de Contabilidade

Simone do Carmo Viana da Conceição

Diretora do Departamento de Ensino

Melina Lucia Rocha Pereira

Diretora do Departamento de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização

Luciene Bispo Eudecio

Diretora do Departamento de Acompanhamento ao Estudante e Programas Sociais

Lucinda de Oliveira Cordoeira

Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva
Profa. Valéria Rodrigues

Art. 2º A Coordenação Geral será gerida pela titular da Superintendência de Relações Escolares, Gestão e Governança, ficando responsável pelo funcionamento e gerenciamento do Comitê Estratégico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO****DE INTERESSE – PMI Nº 001/2026/SPG****EDITAL DE CHAMAMENTO****PÚBLICO Nº 002/2026/PMAR**

A Comissão de Contratação de PPPs e Concessões, nomeada através do Decreto nº 14.378/2025, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PMAR e pela legislação aplicável, torna pública a presente decisão relativa às fases de habilitação e classificação do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2026/SPG, destinado à seleção de interessados na elaboração de estudos técnicos voltados à estruturação da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Angra dos Reis.

I – DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**a) Interessadas habilitadas**

Atenderam integralmente às exigências editalícias relativas à habilitação as seguintes interessadas:

- Consórcio INFRAWAY / TAUIL CHEQUER E GARIN;
- Consórcio HOUER / MVIANA.

b) Interessadas inabilitadas

- KAPPEX

Inabilitada por descumprimento dos requisitos previstos no item 4, alíneas “j” e “k”, do Edital, deixando de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos mínimos.

- Consórcio VALLYA / M&P / PROCESL

Inabilitado em razão da apresentação incompleta dos documentos de habilitação, em especial pelo não atendimento ao item 4, alínea “m”, do Edital. Constatou-se, ainda, o descumprimento do item 4, alínea “d”, pela empresa estrangeira PROCESL. Ademais, a documentação fiscal apresentada pela empresa estrangeira não foi acompanhada de elementos que demonstrassem sua correspondência ou equivalência às exigências previstas no ordenamento jurídico brasileiro e no Edital, o que inviabilizou a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação.

II – DA AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Superada a fase de habilitação, a documentação técnica das interessadas habilitadas foi encaminhada à Comissão Avaliadora, constituída especificamente para proceder à avaliação classificatória dos requerimentos, nos termos da Portaria SPG nº 11, de 09 de abril de 2026.

Conforme consignado no Despacho da Comissão Avaliadora, foram atribuídas as seguintes pontuações:

1º Consórcio HOUER / MVIANA 80 pontos

2º Consórcio INFRAWAY / TAUIL CHEQUER E GARIN 78 pontos

Não foram identificadas irregularidades na condução da fase classificatória ou na aplicação dos critérios objetivos previstos no Edital, razão pela qual esta Comissão acolhe integralmente as conclusões da Comissão Avaliadora.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação resolve:

I – habilitar o Consórcio INFRAWAY / TAUIL CHEQUER E GARIN e o Consórcio HOUER / MVIANA, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação previstos no Edital;

II – inabilitar a empresa KAPPEX e o Consórcio VALLYA / M&P / PROCESL, pelos fundamentos expostos nesta decisão;

III – acolher e homologar, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PMAR, o resultado da avaliação classificatória realizada pela Comissão Avaliadora, fixando a seguinte ordem de classificação:

1. Consórcio HOUER / MVIANA – 80 (oitenta) pontos;

2. Consórcio INFRAWAY / TAUIL CHEQUER E GARIN – 78 (setenta e oito) pontos.

Considerando a decisão supracitada e em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da segurança jurídica, fica assegurado às interessadas o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação desta decisão, para apresentação de recurso administrativo em face do resultado da habilitação e da classificação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2026.

MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS

MATRÍCULA 33039

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO

Nº 002/2026/SEINF

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **J.I. CONSTRUTORA LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo **SEI 2025-29000365 – CONTRATO Nº**

044/2026/SEINF. Referente à “CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA ARGAMASSADA E MURO DE ALVENARIA NA ESCADARIA JOAQUIM NEIVA MORRO DA CAIXA D’ÁGUA BAIRRO – ANGRA DOS REIS / RJ.”, a partir de 30/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MAURO RIBEIRO GARCIA

Ato: Portaria nº 092/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000272)

Data: 25/05/2026

Validade: 26/05/2026

Publicação: 26/05/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor MAURO RIBEIRO GARCIA, Administrador, matrícula 10936, Referência 302, Padrão “H”, do Grupo Funcional do Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 092/2026/ANGRAPREV de 25 de maio de 2026, publicada em 26 de maio de 2026, com validade a partir de 26 de maio de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.552/2026).....R\$ 9.093,55

Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)R\$ 4.998,17

Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)R\$ 1.332,85

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$999,63

Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 7.567,02

TOTAL R\$23.991,22

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2026

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO VIII

MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: **HOUER E MVIANA**

Critério (1) - Experiência específica do INTERESSADO relacionada ao OBJETO. (Máximo 10 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
1.1	Pesquisas e/ou Avaliações de Programas e/ou Projetos. Serão atribuídos 2 pontos por projeto comprovadamente adotados em processos de licitação, nos últimos 10 anos, com escopo relacionado a: • Avaliação de desempenho de concessões de água/esgoto; • Diagnósticos regulatórios; • Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA); • Modelagens econômico-financeiras para PPP's ou concessões; • Estudos de universalização de serviços. ((2 pontos por projeto. Limite: 10 pontos)) Critérios de Pontuação: - Para fins de atendimento ao subcritério 1.1, serão considerados estudos ou projetos comprovadamente adotados em licitação, aqueles que tenham atingido, no mínimo, a fase de consulta e audiência pública, comprovados através de atestado de capacidade técnica, uma vez que essa etapa constitui o início da fase externa do processo licitatório, caracterizada pela divulgação do edital e de seus anexos para análise e manifestação do mercado.	10
	Subtotal	10
Critério (2) - Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão. (Máximo 20 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
2.1	Porte, dimensão, abrangência • Estudos de escopo estadual ou regional, com população beneficiada igual ou superior a 80 mil habitantes; (5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos) • Estudos adotados em licitações por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas turísticas costeiras e/ou insulares; (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos) • Estudos adotados por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas rurais; (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)	15

	Critérios de Pontuação: - Área turística costeira e/ou insular: consideram-se áreas turísticas costeiras e/ou insulares os territórios localizados em municípios litorâneos ou em ilhas e arquipélagos, caracterizados por atividade turística relevante e aumento significativo da população em períodos de alta temporada, em razão do fluxo de visitantes. - Área rural: considera-se área rural aquela situada fora do perímetro urbano do município, conforme definido em legislação municipal (Plano Diretor, lei de uso e ocupação do solo ou lei de perímetro urbano). - Considera-se estudo adotado em licitação aquele utilizado como subsídio técnico para a elaboração de edital, modelagem, estudos de viabilidade ou documentos integrantes do processo licitatório.	
Subtotal		15
Critério (3) - Qualificação e competência da equipe chave para o cumprimento do OBJETO deste Edital de PMI, comprovada nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021. (Máximo 35 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIOS	PONTOS
3.1	Formação acadêmica- (Máximo 15 pontos); • Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Economia, Administração Pública ou Direito. (1 ponto por profissional. Limite: 5 pontos); • Pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas ao objeto (saneamento, regulação, PPPs, políticas públicas, hidrologia, tratamento de água e esgoto e gestão de recursos hídricos): (2 pontos por profissional. Limite: 10 pontos);	10
3.2	Experiência técnica relevante - (Máximo 20 pontos). • Atuação na estruturação de projetos de concessão ou PPPs em saneamento efetivamente adotados em processos de licitação; (5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos) • Atuação em projetos com complexidade similar (quantidade de habitantes igual ou superior a 80 mil e com desafios de sazonalidade em razão do turismo insular); (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos) Critérios de Pontuação: - Cada profissional integrante da equipe será pontuado uma única vez com base no critério 3.1, podendo obter, no máximo, 2 pontos por profissional; - Cada profissional integrante da equipe somente poderá pontuar uma única vez com base no critério 3.2, obtendo no máximo 5 pontos; - Pelo menos um especialista sênior é obrigatório para pontuação integral de 20 pontos no critério 3.2. A comprovação da experiência do especialista sênior será realizada por meio da apresentação de currículo profissional atualizado, acompanhado	10

	de documentos comprobatórios que evidenciem atuação mínima de 10 (dez) anos na área de saneamento.	
Subtotal		20
Critério (4) – Qualificação da Metodologia e Plano de Trabalho - (Máximo de 35 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
4.1	Avaliação da proposta técnica e organizacional apresentada para desenvolvimento dos estudos. Subcritério 4.1. - Metodologia, Plano de Trabalho e Organização da Execução Serão avaliados os seguintes aspectos: • Clareza dos objetivos, justificativas e entendimento do objeto: 5 pontos; • Metodologia técnico-operacional proposta, aderente à legislação e às boas práticas de concessão/ PPP: 20 pontos; • Cronograma físico com marcos e etapas definidas: 10 pontos;	35
Subtotal		35
Pontuação Final		80

JULIANA
TEIXEIRA
PRATES:1513352
9708

Assinado digitalmente por JULIANA
TEIXEIRA PRATES:15133529708
ID: C=BR, O=JULIANA TEIXEIRA
PRATES:15133529708, O=ICP-Brasil,
OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.25 15:24:08-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2026.1.0

Juliana Teixeira Prates

Mat. 29.980

Documento assinado digitalmente



FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
Data: 26/06/2026 08:05:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fillippe Mota de Carvalho

Mat. 17.399

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Data: 26/06/2026 09:10:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Giovanetti Lima

Mat. 190.539

COMISSÃO AVALIADORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO VIII

MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: INFRAWAY, TAUIL CHEQUER E GARÍN

Critério (1) - Experiência específica do INTERESSADO relacionada ao OBJETO. (Máximo 10 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
1.1	Pesquisas e/ou Avaliações de Programas e/ou Projetos. Serão atribuídos 2 pontos por projeto comprovadamente adotados em processos de licitação, nos últimos 10 anos, com escopo relacionado a: • Avaliação de desempenho de concessões de água/esgoto; • Diagnósticos regulatórios; • Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA); • Modelagens econômico-financeiras para PPP's ou concessões; • Estudos de universalização de serviços. ((2 pontos por projeto. Limite: 10 pontos)) Critérios de Pontuação: - Para fins de atendimento ao subcritério 1.1, serão considerados estudos ou projetos comprovadamente adotados em licitação, aqueles que tenham atingido, no mínimo, a fase de consulta e audiência pública, comprovados através de atestado de capacidade técnica, uma vez que essa etapa constitui o início da fase externa do processo licitatório, caracterizada pela divulgação do edital e de seus anexos para análise e manifestação do mercado.	08
	Subtotal	08
Critério (2) - Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão. (Máximo 20 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
2.1	Porte, dimensão, abrangência • Estudos de escopo estadual ou regional, com população beneficiada igual ou superior a 80 mil habitantes; (5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos) • Estudos adotados em licitações por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas turísticas costeiras e/ou insulares; (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos) • Estudos adotados por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas rurais; (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)	15

	Critérios de Pontuação: - Área turística costeira e/ou insular: consideram-se áreas turísticas costeiras e/ou insulares os territórios localizados em municípios litorâneos ou em ilhas e arquipélagos, caracterizados por atividade turística relevante e aumento significativo da população em períodos de alta temporada, em razão do fluxo de visitantes. - Área rural: considera-se área rural aquela situada fora do perímetro urbano do município, conforme definido em legislação municipal (Plano Diretor, lei de uso e ocupação do solo ou lei de perímetro urbano). - Considera-se estudo adotado em licitação aquele utilizado como subsídio técnico para a elaboração de edital, modelagem, estudos de viabilidade ou documentos integrantes do processo licitatório.	
Subtotal		15
Critério (3) - Qualificação e competência da equipe chave para o cumprimento do OBJETO deste Edital de PMI, comprovada nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021. (Máximo 35 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIOS	PONTOS
3.1	Formação acadêmica- (Máximo 15 pontos); • Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Economia, Administração Pública ou Direito. (1 ponto por profissional. Limite: 5 pontos); • Pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas ao objeto (saneamento, regulação, PPPs, políticas públicas, hidrologia, tratamento de água e esgoto e gestão de recursos hídricos): (2 pontos por profissional. Limite: 10 pontos);	10
3.2	Experiência técnica relevante - (Máximo 20 pontos). • Atuação na estruturação de projetos de concessão ou PPPs em saneamento efetivamente adotados em processos de licitação; (5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos) • Atuação em projetos com complexidade similar (quantidade de habitantes igual ou superior a 80 mil e com desafios de sazonalidade em razão do turismo insular); (5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos) Critérios de Pontuação: - Cada profissional integrante da equipe será pontuado uma única vez com base no critério 3.1, podendo obter, no máximo, 2 pontos por profissional; - Cada profissional integrante da equipe somente poderá pontuar uma única vez com base no critério 3.2, obtendo no máximo 5 pontos; - Pelo menos um especialista sênior é obrigatório para pontuação integral de 20 pontos no critério 3.2. A comprovação da experiência do especialista sênior será realizada por meio da apresentação de currículo profissional atualizado, acompanhado	10

	de documentos comprobatórios que evidenciem atuação mínima de 10 (dez) anos na área de saneamento.	
Subtotal		20
Critério (4) – Qualificação da Metodologia e Plano de Trabalho - (Máximo de 35 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
4.1	Avaliação da proposta técnica e organizacional apresentada para desenvolvimento dos estudos. Subcritério 4.1. - Metodologia, Plano de Trabalho e Organização da Execução Serão avaliados os seguintes aspectos: • Clareza dos objetivos, justificativas e entendimento do objeto: 5 pontos; • Metodologia técnico-operacional proposta, aderente à legislação e às boas práticas de concessão/ PPP: 20 pontos; • Cronograma físico com marcos e etapas definidas: 10 pontos;	35
Subtotal		35
Pontuação Final		78

JULIANA TEIXEIRA
 Assinado digitalmente por JULIANA TEIXEIRA
 PRATES:15133529708
 CN=JULIANA TEIXEIRA
 PRATES, O=CP-Brasil, OU=

Juliana Teixeira Prates

Mat. 29.980

Documento assinado digitalmente
 **FILLIPHE MOTA DE CARVALHO**
 Data: 26/06/2026 08:05:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fillippe Mota de Carvalho

Mat. 17.399

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
 Data: 26/06/2026 09:10:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Giovanetti Lima

Mat. 190.539

COMISSÃO AVALIADORA